

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 49/2016 de 8 de Junho de 2016

Considerando que algumas das ajudas previstas no capítulo IV - Medidas a favor das produções agrícolas locais, do Regulamento (UE) n.º 228/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União, bem como, alguns apoios ao abrigo do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónomas dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), estão abrangidos pelo sistema integrado de gestão e controlo, aplicando-se assim as datas limite de apresentação dos respetivos pedidos, bem como das suas alterações, nos termos e limites fixados na legislação comunitária, nomeadamente no Regulamento de Execução (UE) n.º 809/2014 da Comissão, de 17 de julho;

Considerando que a legislação regional, que estabelece as condições de aplicação à Região desses apoios, está de acordo com os limites previstos no Regulamento 809/2014 da Comissão, de 17 de julho;

Considerando que foi publicado o Regulamento de Execução (UE) n.º 2016/761, da Comissão, de 13 de maio, que veio derrogar algumas disposições do Regulamento de Execução (UE) n.º 809/2014, no que diz respeito, nomeadamente, à data-limite para apresentação do pedido único, dos pedidos de ajuda e dos pedidos de pagamento, à data-limite para a comunicação de alterações do pedido único ou do pedido de pagamento e à data-limite para os pedidos de atribuição de direitos ao pagamento ou de aumento do valor dos direitos ao pagamento a título do regime de pagamento de base para 2016;

De modo a permitir a aplicação na Região das derrogações ali previstas, , nomeadamente, a Portaria n.º 26/2015, de 5 de março, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 108/2015, de 31 de julho e n.º 19/2016, de 29 de fevereiro, que estabelece as normas de aplicação da Medida 10 - Agroambiente e clima, a Portaria n.º 25/2015, de 5 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 109/2015, de 31 de julho, que estabelece as normas de aplicação da Medida 13 - Pagamentos relativos a zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas, a Portaria n.º 30/2015, de 9 de março, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 100/2015, de 30 de julho e n.º 18/2016, de 29 de fevereiro, que estabelece as normas de aplicação da Medida 11 - Agricultura Biológica, Portaria n.º 34/2015, de 23 de março, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 2/2016 de 19 de janeiro e Portaria n.º 17/2016, de 29 de fevereiro, que estabelece as normas de aplicação da submedida 15.1 – Pagamentos de compromissos silvo ambientais e climáticos, da Medida 15 – Serviços silvo ambientais e climáticos e conservação das florestas, todas do PRORURAL+, e por fim a Portaria n.º 162/2015, de 28 de dezembro, que estabelece as normas de aplicação das medidas a favor das produções animais e vegetais da Região Autónoma dos Açores;

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente Portaria procede à alteração dos seguintes artigos:

a) Artigo 38.º n.º 2, da Portaria n.º 26/2015, de 5 de março, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 108/2015, de 31 de julho e n.º 19/2016, de 29 de fevereiro, que estabelece as normas de aplicação da Medida 10 - Agroambiente e clima;

b) Artigo 15.º, n.º 2, da Portaria n.º 25/2015, de 5 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 109/2015, de 31 de julho, que estabelece as normas de aplicação da Medida 13 - Pagamentos relativos a zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas;

c) Artigo 21.º, n.º 2, da Portaria n.º 30/2015, de 9 de março, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 100/2015, de 30 de julho e n.º 18/2016, de 29 de fevereiro, que estabelece as normas de aplicação da Medida 11 - Agricultura Biológica;

d) Artigo 20.º n.º 2, da Portaria n.º 34/2015, de 23 de março, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 2/2016 de 19 de janeiro e Portaria n.º 17/2016, de 29 de fevereiro, que estabelece as normas de aplicação da submedida 15.1 – Pagamentos de compromissos silvo ambientais e climáticos, da Medida 15 – Serviços silvo ambientais e climáticos e conservação das florestas;

e) Artigo 58.º, n.º 2, Portaria n.º 162/2015, de 28 de dezembro, que estabelece as normas de aplicação das medidas a favor das produções animais e vegetais da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2.º

Alteração às Portarias

O prazo de 31 de maio referido nos artigos das Portarias previstas no artigo 1.º, durante o ano de 2016, passa a ser de 15 de junho.

Artigo 2.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de junho de 2016.

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Assinada em 06 de junho de 2016.

O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.